

**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROFARTES) REDE NACIONAL/UFRN  
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2026.1  
EDITAL 04/2025**

A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) em Rede Nacional da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado Profissional para ingresso, no período letivo 2026.1.

Demais informações no Edital Geral para todas as IES, porém cada uma delas segue as suas especificidades, conforme observado na página da UFRN.

<https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional>

**DO CURSO MESTRADO PROFISSIONAL**

- 1.1. O Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES é um programa de pós-graduação stricto sensu em Artes, com duração de 24 meses, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. O programa tem como objetivo capacitar professores e professoras da rede pública de ensino, na área de Arte para o exercício da docência na Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.
- 1.2 O Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES atualmente é coordenado pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e tem carga horária total de 420 horas, sendo 360 horas em disciplinas presenciais e 60 horas em disciplina na modalidade educação a distância.
- 1.3 O Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) pertence à área de concentração ENSINO DE ARTES e se estrutura em duas linhas de pesquisa:

**Processos de ensino, aprendizagem e criação em artes:** Esta linha investiga os processos de ensino, aprendizagem e criação em artes, relacionando as práticas formativas e suas conexões com as linguagens artísticas das Artes Visuais, da Dança, da Música, do Teatro, além de seus desdobramentos midiáticos. Concentram-se nessa linha estudos que aproximam as práticas artísticas e os processos de ensino.

**Abordagens teórico-metodológicas das práticas docentes:** Esta linha volta-se para as relações entre as abordagens teóricas e metodológicas relativas ao ensino das Artes Visuais, da Dança, da Música, do Teatro, além de seus desdobramentos midiáticos. Concentram-se nessa linha estudos dedicados ao recorte metodológico e experimental das práticas em sala de aula.

- 1.4 Poderão solicitar inscrição neste processo seletivo professores em exercício da docência em Arte na Educação Básica, portadores de diploma de curso de graduação

reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área, respeitando-se aqui descritas.

- 1.5 Caso o candidato não comprove no ato da matrícula os requisitos enunciados no item 1.4 acima, será desclassificado do certame.
- 1.6 A inscrição neste processo seletivo para o PROFARTES implica, por parte do candidato, na aceitação integral do Regimento do ProfArtes ([http://www.iarte.ufu.br/sites/iarte.ufu.br/files/conteudo/page/regimento\\_profartes.pdf](http://www.iarte.ufu.br/sites/iarte.ufu.br/files/conteudo/page/regimento_profartes.pdf)), das regras deste Edital e seus anexos e dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7 O PROFARTES **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

## DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo Programa de Mestrado Profissional em Artes os candidatos(as) que atendam (e comprovem), ao realizar a solicitação de inscrição, todas as exigências abaixo:

- 2.1 Ser portador/a de diploma de curso superior em qualquer área de formação, desde que RECONHECIDO pelo Ministério da Educação. Ver forma de comprovação na sessão DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.
- 2.2 Pertencer aos quadros de docentes de instituições de ensino da Educação Básica atuando como professor em exercício da docência em Arte na Educação Básica . Ver forma de comprovação na sessão DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.
- 2.3 Atuar no âmbito da Educação Básica em modalidade formal, **estar em exercício em sala de aula, ministrando componente curricular Arte no momento da solicitação de inscrição neste processo seletivo** e comprovar prática docente com o componente Arte com documentação emitida pela escola. Ver forma de comprovação na sessão DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.
- 2.4 Comprometer-se por escrito à manter, durante o curso, carga horária de ensino de Arte, salvo quando lhe for concedido afastamento da função docente em sala de aula da educação básica para cursar este Mestrado, especificamente.
- 2.5 Possuir Currículo Lattes (ver <https://lattes.cnpq.br/> ). Forma de comprovação: cópia em PDF do Currículo Lattes com informações sobre atividade profissional, produção artística e acadêmica, pesquisa e publicações. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a- currículo

## DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo Programa de Mestrado Profissional em Artes um total de 14 vagas distribuídas conforme segue:

- 10 (dez) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 02 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 02 (duas) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Ao término do processo seletivo, as 10 (dez) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

## DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo A - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo C - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES após procedimento administrativo em que

Ihe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo B e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

### **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado abaixo deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período **do dia 01/10/2025 até às 23h59 do dia 30/10/2025**, conforme cronograma do processo

seletivo.

Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia digitalizada **frente e verso** de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso). Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a – certificado;
- c) Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) com informações sobre atividade profissional, produção artística e acadêmica, pesquisa e publicações. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-currículo;
- d) Memorial Descritivo e Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme modelo do Anexo I. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;**
- e) Comprovante do **exercício em sala de aula, ministrando componente curricular Arte no momento da solicitação de inscrição neste processo seletivo** e comprovar prática docente com o componente Arte com documentação emitida pela escola. Forma de comprovação: (1) declaração digitalizada, informando as duas situações, em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado pela autoridade escolar, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-comprovante; e (2) cópia digitalizada do último contracheque (omitir valores). A cópia do ato de nomeação é aceita somente quando não houve o processamento do primeiro contracheque em tempo hábil à solicitação de inscrição, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-contracheque;
- f) Compromisso de manutenção, durante o curso, de carga horária de ensino de Arte, salvo quando lhe for concedido afastamento da função docente em sala de aula da educação básica para cursar este Mestrado, especificamente. Forma de comprovação: declaração de próprio punho, assinada e digitalizada, na qual declare a condição, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-declaração.

O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo F deste edital);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo D OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO A (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo E deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou AIPRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo F);
- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo J); ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo J); ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo J);
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnósticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo G).

Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo G e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A

condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

## DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES e que será indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão Nº 01 /2024-PROFARTES (13.73).

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES em 2025 ocorrerá em cinco etapas eliminatórias ou classificatórias:

- 1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas;
- 2ª Etapa:** Análise de Memorial Descritivo e de Projeto de Pesquisa;
- 3ª Etapa:** Prova de Arguição sobre o Memorial Descritivo e de Projeto de Pesquisa;
- 4ª Etapa:** Resultado Parcial;
- 5ª Etapa:** Resultado Final

### ***1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas***

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação

incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

***2<sup>a</sup> Etapa – Análise de Memorial Descritivo e de projeto***

- a) **ANÁLISE DE MEMORIAL DESCRIPTIVO** – de caráter eliminatório realizada a partir da avaliação do Memorial Descritivo enviados pelos/as candidatos/as.
- b) **ANÁLISE DE PROJETO** – de caráter eliminatório, realizada a partir da avaliação do Projeto de Pesquisa enviados pelos/as candidatos/as (Apêndice I).

A Análise do Memorial Descritivo e do Projeto serão realizadas pelos membros da Comissão de Seleção do Programa PROFARTES na IES para a qual o/a candidato/a se inscreveu. A nota final desta etapa será dada pela média aritmética das duas análises (de memorial descritivo e de projeto)

***3<sup>a</sup> Etapa – Prova de Arguição***

De caráter eliminatório e classificatório, mediante arguição, com data, local ou plataforma a serem definidas pela Comissão de Seleção a partir do cronograma, com banca composta por professores/as do corpo docente local.

3.1 No início da Prova de Arguição o/a candidato/a deverá apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 8.2 e o comprovante de inscrição.

3.2 Serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação.

3.3 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.

3.4 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.5 São de responsabilidade exclusiva dos/as candidatos/as a identificação correta do dia, horário, local ou plataforma de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3.6 Os/as candidatos/as para vagas em IES que realização a prova de arguição em modalidade presencial ou remota serão responsáveis por seu acesso.

- 3.7 O/A candidato/a que não comparecer em seu dia e horário estipulados estará eliminado/a nesta etapa do processo seletivo, observando o horário local de Brasília.
- 3.8 O/A candidato/a que, por qualquer motivo, ausentar-se deliberadamente da prova de arguição que estiver realizando, não mais terá acesso ao local de prova, sendo desclassificado/a do certame.
- 3.9 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu formato ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 3.10 A Prova de Arguição será realizada **conforme especificado no cronograma do processo seletivo**, e será aplicada aos/as candidatos/as aprovados/as na análise do Memorial Descritivo e Projeto de Pesquisa
- 3.11 O dia, horário, local e plataforma da Prova de Arguição serão divulgados por notícia e documento PDF na área do candidato pelo SIGAA na data prevista no cronograma deste processo seletivo.
- 3.12 Na Prova de Arguição será avaliada a relação do/a candidato/a com práticas artísticas na escola, com base no Memorial Descritivo apresentado na solicitação de inscrição, bem como com os objetivos da pesquisa a partir do Projeto de Pesquisa.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO**

**4.1 DA ANÁLISE DO MEMORIAL DESCRIPTIVO** – A nota do Memorial terá peso 1 (um) e valerá, no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA ANÁLISE DO MEMORIAL;**

4.1.1 O Memorial Descritivo será avaliado, isoladamente, por, no mínimo dois/duas examinadores/as, e a nota dessa etapa será o resultado obtido pela média aritmética das notas por eles/as atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal. Serão avaliadas: 1) A consistência na descrição das atividades realizadas como docente; 2) A relação entre a formação do/a docente e sua prática na escola.

**4.2 DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA** - A nota do Projeto terá peso 1 (um) e valerá, no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos.

4.2.1 Critérios avaliados no Projeto de Pesquisa:

- 1) Relação com a prática escolar na sala de aula;
- 2) Articulação de um pensamento hipotético relacionado com a realização da pesquisa;
- 3) Formulação de um projeto possível de ser realizado dentro do contexto da sala de aula no tempo de duração do mestrado;
- 4) Consistência e articulação do texto do projeto.

4.3 Somente os/as candidatos/as aprovados/as na Etapa 2 participarão da Etapa 3 deste processo seletivo, a Prova de Arguição.

**4.4 PROVA DE ARGUIÇÃO** – A nota da Prova de Arguição terá peso 1 (um) e valerá no

máximo 10,0 (dez) pontos, e serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado/a do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA PROVA DE ARGUIÇÃO.**

4.4.1 A Prova de Arguição será avaliada por, no mínimo, dois/duas examinadores/as e a nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal.

4.4.2 Na Prova de Arguição será avaliada a relação da trajetória do/a candidato/a com práticas artísticas no ensino formal considerando o âmbito da Educação Básica e sua projeção de atividade no PROFARTES. Será considerado 70% da pontuação em relação à consistência da trajetória do/a candidato/a no que se refere às práticas artísticas na escola e 30% com relação ao Projeto de Pesquisano curso de Mestrado.

#### ***4ª Etapa – Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO)***

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demandra Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados, mas não aprovados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

O Resultado Final será obtido à partir da média aritmética da nota da etapa de Análise de Memorial, Projeto e da etapa de Prova de Arguição com arredondamento de uma casa decimal.

Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) na nota da etapa de Resultado Parcial.

#### ***5ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)***

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PCD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

##### ***(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):***

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca

composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo H.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

## RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)). O resultado estará disponível ainda na página oficial do PROFARTES/UFRN e da UFU através dos endereços <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=8871> e <https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional>,

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- 1) Maior nota na Prova de Arguição;
- 2) Maior nota na Análise do Projeto;
- 3) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente

cancelada.

Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

**ATENÇÃO:** O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Divulgação do Edital	<b>Dia 01/10/25.</b>
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	Do dia <b>01/10/25</b> até às <b>23h59 do dia 30/10/2025</b>
<b>1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO</b>	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	05/11/2025
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	até 06/11/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	dia 07/11/2025
<b>2ª ETAPA – Análise do Memorial Descritivo e Análise do Projeto de Pesquisa</b>	
Análise do Memorial Descritivo e do Projeto de Pesquisa	De 04 a 16/11/2025
Divulgação do resultado da 2ª etapa	19/11/25
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	Até 21/11/2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	25/11/2025
<b>3ª ETAPA – Prova de Arguição</b>	
Realização das Provas de Arguição	De 26/11 a 05/12/25
Divulgação do resultado da 3ª etapa	09/12/25
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	10/12/2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	11/12/2025
<b>4ª ETAPA – Resultado Parcial</b>	
Resultado Parcial do processo seletivo	11/12/2025
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	12/12/2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	15/12/2025
<b>5ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo</b>	
Divulgação do Resultado Final	16/12/2025
Interposição de recurso ao Resultado Final	17/12/2025

Resposta à recurso interposto nesta etapa	22/12/2025
Período de matrícula no curso	03 e 04 de março de 2026
Início do curso	Março de 2026

## DAS MATRÍCULAS

5. As matrículas ocorrerão nos dias 03 e 04 de março como indicado no cronograma do processo seletivo.

5.1 Serão selecionados/as para matrícula no curso os/as candidatos/as com maior nota, até o número de vagas ofertadas por este edital.

5.2 No ato da matrícula, o/a candidato/a classificado deverá atender integralmente às normas estabelecidas pelo Regimento do Programa de Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) e pelo presente Edital.

5.3 As matrículas somente serão efetivadas mediante cadastro obrigatório do currículo pelo discentena Plataforma Freire por meio do link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>

5.4 Para manutenção da matrícula no Programa de Mestrado Profissional PROFARTES, o candidato aprovado deverá ainda atender às seguintes exigências da CAPES:

- a) manter presença física (e à distância, se couber) nos componentes curriculares ofertados no campus da IES selecionada pelo/a candidato/a aprovado/a;
- b) manter a presença regular nas reuniões de orientação, conforme agendamento e da forma combinada com o/a orientador/a;
- c) a realização de pesquisa no contexto escolar; e
- d) o exercício contínuo da regência de classe na Educação Básica, em sala de aula de Artes durante o período de matrícula no PROFARTES, salvo em caso de afastamento concedido especificamente para cursar este Mestrado, conforme item 1.4 deste edital.

5.5 Como documentação complementar, no ato da matrícula, o/a candidato/a deverá apresentar:

- a) Foto digital recente no tamanho 3x4 para inclusão na plataforma de gestão do Programa;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores>;
- e) Cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino.
- f) Certificado de proficiência em Língua Estrangeira, inglês, espanhol ou francês, Regimento do curso. O/A candidato/a que não possuir certificação deverá assinar um Termo de Compromisso para entrega da certificação até o 18º mês do curso.

5.6 O/A candidato/a aprovado/a que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos e de acordo com as normas deste edital, perderá a vaga, deixando-a disponível para o próximo candidato classificado. Em caso devacância, o PROFARTES convocará o próximo candidato aprovado e em suplência por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

## **DO HORÁRIO DAS AULAS**

6.1 As aulas poderão ser ministradas em qualquer dia da semana, **exceto aos domingos**, conforme determinação do Colegiado Local de cada unidade que integra a Rede.

## **DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

7.1 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

7.2 A concessão de bolsa ocorrerá através de edital de processo seletivo interno próprio para este fim. Para estar apto à implementação da cota de bolsa, o/a candidato/a deverá cumprir, conforme Art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

- a) **Comprovar docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola.** Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- b) Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

7.3 A CAPES se compromete a conceder bolsas a até 30% (trinta por cento) do número de vagas abertas por este Edital.

7.4 Os/as discentes do PROFARTES que receberem bolsa deverão dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades do Curso segundo resolução do Conselho Gestor do PROFARTES;

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

Não há possibilidade de transferência entre IES Associada.

O/A candidato/a deverá informar endereço atualizado no momento de solicitação de inscrição or este edital e enquanto estiver participando do processo seletivo do PROFARTES.

Serão de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço residencial, telefone e e-mail.

Com base na autonomia universitária, prevista no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a UFU e as demais IES Associadas reservam-se o direito de manter todo o material de aplicação do Exame Nacional de Acesso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail ([sec.pos.artes.design@gmail.com](mailto:sec.pos.artes.design@gmail.com)) , uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail sec.pos.artes.design@gmail.com com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 3342-2398

Natal, 30 de setembro 2025

## ANEXO A

### POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

#### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

## **ANEXO B**

### **REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

#### **REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , , atendimento pelo meu nome social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
Cidade/Estado                    data                    mês                    ano

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

## ANEXO C

### AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL

#### DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-graduação em: \_\_\_\_\_ Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade  
do curso: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):  
( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_ de 202  
CIDADE

## ANEXO D

### **RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

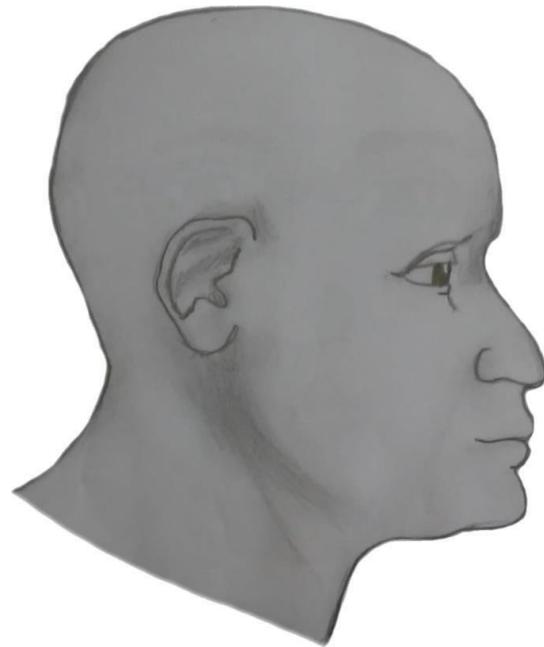
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

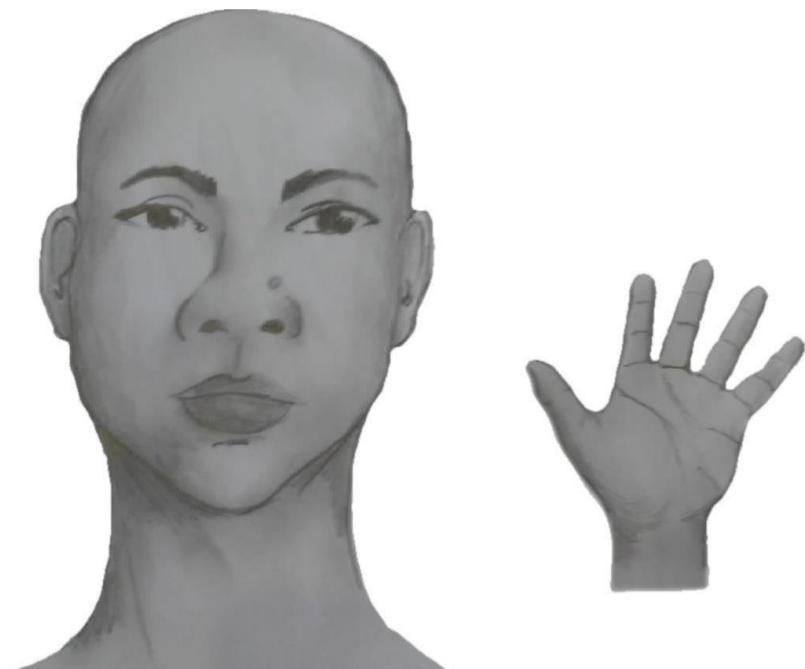
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo\_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

## ANEXO E

**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA**

**DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ Edital  
Nº: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

resido em Terra Indígena/Quilombola       resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

---

da Liderança Indígena/Quilombola Assinatura da testemunha 1 Assinatura

**Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola** \_\_\_\_\_ **Nome legível da testemunha 1** \_\_\_\_\_

---

Assinatura da testemunha 2

**Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2**

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_ de 2022.

## CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO F

### **DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para \_\_\_\_\_ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplêncio, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

---

ASSINATURA

## ANEXO G

### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

<b>Para uso da Comissão de Seleção</b>	
( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

## ANEXO H

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

#### DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Processo seletivo Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em \_\_\_\_\_ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

---

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## **ANEXO I | Edital Nº01/2024 PROFARTES/IARTE/UFU**

### **APÊNDICE A - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRIPTIVO E DO PROJETO DE PESQUISA**

1. O MEMORIAL DESCRIPTIVO deverá ser elaborado em documento único de, no máximo, 10 páginas. Deverá apresentar a relação do/a candidato/a com práticas artísticas na escola e incluir a descrição de atividades selecionadas por ele/ela entre as propostas pedagógicas desenvolvidas, atualmente, em sala de aula que demonstrem relação com o projeto de pesquisa. A inclusão de imagens, gráficos, quadros ou tabelas fica a critério do/a candidato/a. O arquivo único deverá, obrigatoriamente, ser salvo e enviado no formato PDF, com tamanho máximo de 1024 KB.
2. O PROJETO DE PESQUISA deverá ser elaborado em documento único de, no máximo, 15 páginas, incluindo os elementos não textuais e os textuais, de acordo com os critérios da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O texto deverá ser escrito em fonte tamanho 12; espaço 1,5; margens superior e esquerda de 3cm e inferior e direita de 2 cm; parágrafo justificado. A inclusão de imagens, gráficos, quadros ou tabelas fica a critério do/a candidato/a. O arquivo único deverá, obrigatoriamente, ser salvo e enviado no formato PDF, com tamanho máximo de 1024 KB.

**PRIMEIRA PÁGINA (folha de rosto):** Na primeira página, incluir o título e o Resumo do Projeto de Pesquisa, contendo o objeto/tema de interesse do/a candidato/a, com indicação e articulação da linha de pesquisa escolhida (texto de 15 linhas, no máximo).

**A PARTIR DA SEGUNDA PÁGINA (seções do projeto):** o Projeto de Pesquisa deverá conter as seguintes seções:

**Introdução ao projeto:** apresentação do objeto/tema e do(s) problema(s) da pesquisa;

**Objetivo(s):** Indicar o que será realizado e/ou pesquisado (máximo de 3 tópicos); **Justificativa da pesquisa:** porque fazer tal pesquisa no contexto escolar; **Fundamentação Teórica:** embasamento já existente, conceitos, teorias, autores etc.; **Metodologia:** como desenvolverá a pesquisa (incluir procedimentos metodológicos);

**Cronograma:** indicar as atividades de cada etapa do trabalho, dividida por semestre, no tempo determinado pelo Mestrado Profissional em Artes, considerando que o tempo máximo para a finalização do curso é de 24 meses, incluindo a data de defesa do trabalho final;

**Referências:** listar as referências utilizadas na elaboração do projeto.

## **ANEXO J**

### **REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

#### I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID ), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

#### IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes ) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

#### V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

**VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:**

- a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.